### RESOLUÇÃO № 03, DE 24 DE MAIO DE 2012

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 7.340, de 21 de outubro de 2010, considerando seu regimento interno publicado em 17 de junho de 2011, RESOLVE:

**Art.** 1º. Aprovar o Edital de procedimentos para apresentação e avaliação de propostas de projetos de Desenvolvimento Regional Sustentável em 2012, no âmbito do Comitê Gestor do PDRS do Xingu, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação-Geral

## ANEXO ÚNICO

# EDITAL DE PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS EM 2012

### 1. DESCRIÇÃO

Trata-se de conjunto de normas que orientará os interessados e habilitados a apresentarem propostas que serão avaliados pelas Câmaras Técnicas (CTs) e Coordenação-Geral e deliberados em Plenário em 2012. Esses projetos deverão ter impacto e abrangência preferencialmente regional e serem voltados para o desenvolvimento sustentável.

- 1.1. Abrangência preferencialmente regional para esse edital, entende-se abrangência regional pelos seguintes indicadores: população destinatária e amplitude territorial, excetuando-se esses critérios para projetos que envolvam Unidades de Conservação, terras indígenas e territórios tradicionais;
- 1.2. Desenvolvimento sustentável para esse edital, entende-se desenvolvimento sustentável: ações que deverão estimular as potencialidades socioambientais e socioculturais e recursos da região, produzindo efeitos de forma continuada e reduzindo as desigualdades socioeconômicas e fomentando práticas includentes e o uso sustentável dos recursos naturais, com o objetivo de se consolidar, ao cabo, o plano de desenvolvimento sustentável para a Região do Xingu.

#### 2. OBJETO E/OU OBJETIVOS

Tem por objetivo apoiar projetos para o desenvolvimento regional sustentável no âmbito do PDRS do Xingu.

### 3. HABILITADOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1. Somente o membro do Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Xingu (CGDEX) está habilitado para apresentar proposta à Câmara Técnica.
- 3.2. É importante esclarecer que a associação e a parceria para implementação do projeto com outras entidades fora do CGDEX é possível e recomendável, mas a apresentação e a responsabilidade sobre a proposta serão dos membros do CGDEX.

### 4. PRAZOS

As propostas deverão ser apresentadas às Câmaras Técnicas até 31 de agosto de 2012.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONIVEIS EM 2012

- 5.1. O montante aproximado de **R\$ 22 milhões** será dividido da seguinte forma:
  - 5.1.1. Gestão do CGDEX: R\$ 2 milhões.
  - 5.1.2. Fortalecimento Institucional Local: **R\$ 2,5 milhões**.
  - 5.1.3. Desenvolvimento Regional: **R\$17,5 milhões**, distribuídos equitativamente entre as 7 (sete) Câmaras Técnicas.

- 5.2. Preliminarmente ao exame de novos projetos as CTs deverão deliberar sobre o prosseguimento, neste exercício de 2012, da execução de projetos iniciados em 2011.
- 5.3. Os projetos apresentados serão pré-analisados e distribuídos entre os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.2 pela Coordenação Geral do CGDEX, com apoio dos Coordenadores das CTs.
  - 5.3.1. A Coodenação-Geral do CGDEX analisará, selecionará e apresentará à Plenária à aprovação os projetos constantes do item 5.1.1. e 5.1.2; e poderá solicitar às CTs manifestação técnica sobre projetos desse último item.5.3.2. As CTs analisarão, selecionarão e apresentarão à Coodenação-Geral do CGDEX os projetos constantes do item 5.1.3, e 5.2 os quais serão submetidos à aprovação da Plenária pela Coordenação-Geral.
  - 5.3.2. Os projetos inclusos no item 5.1.2, 5.1.3 e 5.2 obedecerão aos Critérios para Avaliação das Propostas, constantes do item 8 e serão objeto de análise.
- 5.4. Todas as CT serão contempladas na aplicação de recursos.
  - 5.4.1. O limite de referência para aplicação de projetos por CT e para fortalecimento institucional será de **R\$ 1,65 milhão**.
  - 5.4.2. Cada CT poderá, mediante justificativa, propor ao CGDEX eventuais ajustes nos projetos, durante os debates no plenário, para contemplar demandas do CGDEX.
  - 5.4.3. Caso não haja projetos aprovados em determinadas CTs ou o total de projetos aprovados em cada CT demande maior ou menor quantidade de recursos, poderá o recurso ser remanejado, conforme decisão da Plenária.
- 5.5. Caberá às CTs definir as diretrizes e prioridades para não só avaliar as propostas, mas principalmente, se assim deliberar, orientar a destinação de recursos para o enfrentamento das situações priorizadas, fomentando parcerias entre membros e entidades que atuam na região.
- 5.6. O montante de recursos destinados aos projetos aprovados para 2012 deverão se limitar à disponibilidade deste exercício.

# 6. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada a partir do **FORMULÁRIO DE PROJETO** disponibilizado pela Coordenação-Geral do CGDEX. Devendo apresentar as seguintes informações:

- **1. Título da proposta** Informar o nome da proposta.
- **2.** Área temática PDRS e ação estratégica O proponente deverá indicar explicitamente o eixo temático do PDRS Xingu que o projeto se relaciona.
- **3. Objetivo** Expressar quais são os objetivos da proposta e a mudança esperada após a sua implementação.
- **4. Justificativa** Descrever a importância, ou seja, explicar o porquê da proposta, a prioridade/ relevância da proposta.
- **5. Entidade proponente** Informar qual é a entidade que esta apresentando a proposta.

- **6. Equipe técnica** Especificar a experiência e qualificar a equipe técnica mínima responsável pela implementação da proposta.
- 7. Metodologia de execução Esclarecer como a proposta será executada.
- **8. Monitoramento e controle social** Indicar os procedimentos para monitoramento da execução da proposta e prever mecanismos consistentes de transparência e controle social de sua execução.
- **9. Informação sobre o andamento do projeto** O proponente deverá demonstrar em sua proposta capacidade para atender a obrigatoriedade, caso seja escolhido, de apresentar a cada 6 (seis) meses um relatório de desempenho do projeto, conforme fixado no cronograma da proposta, e atrelado ao cronograma de desembolso.
- **10. Público beneficiário** Caracterizar e apresentar o público beneficiário.
- **11. Orçamento e cronograma de execução físico-financeira** Informação das atividades e dos recursos necessários para execução da proposta.
- 12. Vigência Período de execução do projeto.

#### 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para apresentação de proposta do projeto, além de preencher o **FORMULÁRIO DE PROJETOS**, que será disponibilizado pela Coordenação-Geral do CGDEX, o proponente deverá apresentar:

- a. Documentação de identificação da entidade proponente:
  - 1) Ato constitutivo;
  - 2) CNPJ Ativo:
  - 3) Certidão Negativa de execução civil e trabalhista;
  - 4) Documento do dirigente responsável (CPF e Identidade);
  - 5) Certidão criminal do dirigente;
  - 6) Certidões de tributos/contribuições federais (não inclui INSS).
- b. Envio de cópia eletrônica do projeto em PDF.

# 8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas de projetos será conduzida em 2 (duas) fases, uma eliminatória e outra classificatória, a partir dos seguintes princípios.

#### a. Fase Eliminatória

- Serão eliminadas as propostas:
  - 1) Que não se enquadrarem na descrição e no objeto desse Edital, ou seja, que não atenderem o quesito de <u>desenvolvimento sustentável</u>, <u>observando-se o item 1.2</u>;
  - 2) Que tiverem em seu escopo ações já previstas no PBA e nas condicionantes do Licenciamento Ambiental da UHE Belo Monte (podendo a CT consultar a Norte Energia e ao IBAMA para dirimir suas dúvidas);
  - 3) Cujo proponente não tenha implementado adequadamente projetos aprovados, anteriormente, pelo CGDEX.

#### b. Fase Classificatória

As propostas de projetos serão classificadas conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima
1. AVALIAÇÃO TÉCNICA		32
1.1. Estruturação da proposta.	0 a 2	2
1.2. Aderência ao eixo temático do PDRS ao qual foi apresentado (nível de contribuição da proposta para solução do problema).	0 a 4	4
1.3. Alinhamento com a política pública relacionada.	0 a 4	4
1.4. Consistência e adequação do orçamento.	0 a 4	4
1.5. Impacto financeiro e social. *	0 a 4	4
1.6. Sustentabilidade ambiental. **	0 a 4	4
1.7. Atendimento às diretrizes e/ou prioridades definidas pela CT.	0 a 4	4
1.8. Sustentabilidades do investimento ao longo do tempo. ***	0 a 4	4
1.9. Parcerias com instituições diversas e qualificadas na execução da proposta.	0 a 2	2
2. METODOLOGIA		6
2.1. Metodologia das atividades.	0 a 4	4
2.2. Monitoramento e avaliação.	0 a 2	2
3. PROPONENTE		12
3.1. Comprovação de realização de projetos na região.	0 a 2	2
3.2. Mais de um proponente (membro).	0 a 2	2
3.3. Mais de um proponente de outro segmento (membro).	0 a 4	4
3.4. Descrição e qualificação da equipe técnica no contexto da proposta.	0 a 4	4

<sup>\*</sup> Impacto financeiro e social: Calcular o custo estimado do projeto dividido pelo número de beneficiários. Indicar graduação de 1 a 4, considerando 1 (um) o valor de menor relação custo/benefício, e 4 (quatro) para o maior valor. No caso de Territórios Tradicionais e Terras Indígenas, considerar abrangência da população ou área impactada pelo projeto.

<sup>\*\*</sup> Sustentabilidade Ambiental: Apresentar elementos concretos que contribuam para a valorização dos recursos ambientais, melhoria da qualidade de vida da sociedade e otimização dos custos para a implementação e manutenção da proposta.

<sup>\*\*\*</sup> Sustentabilidades do investimento ao longo do tempo: Deverá ser demonstrado pelo proponente a forma de manutenção e operação do investimento realizado, quando for o caso. Por exemplo, escolas e unidades de saúde deverão demonstrar como serão contratados professores, médicos e outros profissionais, como será mantida, etc.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Após avaliação dos projetos apresentados, a CT deverá encaminhar à Coordenação-Geral as propostas de projetos analisadas com quadro de classificação e parecer recomendatório.
- 9.2. As situações não previstas nesse edital serão analisadas pela Coordenação-Geral do CGDEX, e comunicadas imediatamente ao Plenário para deliberação.
- 9.3. Os projetos referentes à saúde e educação deverão respeitar a legislação específica vigente e deverão estar adequadas às necessidades da região recebendo aporte de recursos do PDRSX, mas sem sobrepor outras fontes de recursos destinados. Informações sobre o PDRS encontram-se nos endereços:

http://www.casacivil.gov.br/.arquivos/xinguinternet.pdf

 $\underline{http://www.integracao.gov.br/c/document\_library/get\_file?uuid=9cbd2d8c-9e8c-4db0-a362-f7f4af1e9b96\&groupId=24915$ 

### Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu Decreto nº 7.340, de 21 de outubro de 2010 Comitê Gestor do PDRS do Xingu

Resolução  $n^{\circ}$  3, de 24 de maio de 2012 - EDITAL DE PROJETOS 2012

# FORMULÁRIO DE PROJETO

1. Título da proposta – Informar o nome da proposta.
2. Área temática PDRS e ação estratégica – O proponente deverá indicar explicitamente o eixo temático do PDRS Xingu que o projeto se relaciona, constante em <a href="http://www.casacivil.gov.br/.arquivos/xinguinternet.pdf">http://www.casacivil.gov.br/.arquivos/xinguinternet.pdf</a> http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=9cbd2d8c-9e8c-4db0-a362-f7f4af1e9b96&groupId=24915
<b>3. Objetivo</b> – Expressar quais são os objetivos da proposta e a mudança esperada após a sua implementação.
<b>4. Justificativa</b> – Descrever a importância, ou seja, explicar o porquê da proposta, a prioridade/relevância da proposta.
<b>5. Entidade proponente</b> – Informar qual é a entidade que esta apresentando a proposta.
<b>6. Equipe técnica</b> – Especificar a experiência e qualificar a equipe técnica mínima responsável pela implementação da proposta.

7. Metodologia de execução – Esclarecer como a proposta será executada.	
8 Monitoromento e controlo social Indicar es precedimentes pero menitoremente de	
<b>8. Monitoramento e controle social</b> - Indicar os procedimentos para monitoramento da execução da proposta e prever mecanismos consistentes de transparência e controle social de sua execução.	
O Informação colors o ordenante do musicato	
<b>9. Informação sobre o andamento do projeto</b> – O proponente deverá demonstrar em sua proposta capacidade para atender a obrigatoriedade, caso seja escolhido, de apresentar a cada 6 (seis) meses um relatório de desempenho do projeto, conforme fixado no cronograma da proposta, e atrelado ao cronograma de desembolso.	
10. Público beneficiário – Caracterizar e apresentar o público beneficiário.	
11. Orçamento e cronograma de execução físico-financeira – Informação das	
atividades e dos recursos necessários para execução da proposta.	
12. Vigência – Período de execução do projeto.	